



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000021/2024 - 23/04/2024

Local/Setor: 00000292 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

1. OBJETO

1.1 - Prestação de serviços de desinsetização e desratização em todo o prédio desta Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES, contemplando todas as salas, garagem, corredores, recepção, banheiro, incluindo o fornecimento de material e equipamentos necessários, conforme especificado neste Termo de Referência.

1.2 - Prestação de serviços de desinsetização e desratização nas sedes do Arquivo Municipal, Almoxarifado, Incaper e Procon Municipal, incluindo o fornecimento de material e equipamentos necessários, conforme especificado neste Termo de Referência.

1.3 - Prestação de serviços de Higienização de 03(três) caixas d'água, pertencentes ao prédio desta Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES, incluindo o fornecimento de material e equipamentos necessários, conforme especificado neste Termo de Referência.

2. DO OBJETIVO

2.1 - A contratação tem como objetivo desinfetar e combater a proliferação de microrganismos perigosos através de componentes que eliminam e impedem a proliferação de bactérias, ácaros, fungos e etc., que podem estar proliferados nas superfícies das dependências internas e externas desta Prefeitura e demais setores e também a realização da higienização das caixas d'água com o intuito de evitar o acúmulo de sujidades, mantendo a água própria para uso.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Tais medidas visam atender a orientação da OMS (Organização Mundial de Saúde) que neste momento, muitas pessoas podem estar vivendo em ambientes doentes, e por isso a limpeza e sanitização são de fundamental relevância no controle sanitário, e sobretudo à segurança e a qualidade de vida dos funcionários e usuários desta Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES e demais setores solicitantes.

3.2 A contratação do serviço terceirizado se justifica pela especificidade dos objetos e pela ausência de profissionais que atuem nas atividades solicitadas acima, pertencentes ao quadro de funcionários desta Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES e dos demais setores solicitantes.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1 CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

A sede da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu possui as seguintes características físicas:

- a) ÁREA CONSTRUÍDA: 1.877,80 m²

A sede dos demais setores possuem as seguintes características físicas:

- a) ALMOXARIFADO (ÁREA CONSTRUÍDA): 308,0 m²
- b) ARQUIVO MUNICIPAL (ÁREA CONSTRUÍDA): 430,0 M²
- c) INCAPER (ÁREA CONSTRUÍDA): 343,0 m²
- d) PROCON MUNICIPAL (ÁREA CONSTRUÍDA): 49,0 m²

3.2 METODOLOGIA

3.2.1 - APLICAÇÃO DESINSETIZAÇÃO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE



TERMO DE REFERÊNCIA

BAIXO GUANDU/ES: Até 01 (uma) visita a cada 02 (dois) meses, ou de acordo com a necessidade, totalizando 03 (três) visitas, até o fim do contrato, a serem realizadas em toda a área construída, conforme item 3.1 deste termo de referência, contemplando todas as salas, garagem, corredores, recepção, banheiros etc. Os materiais a serem utilizados na isca deverão ser eficazes e adequados, para eliminar insetos, bactérias, ácaros, fungos e vírus, impedindo assim a sua proliferação.

3.2.2 - APLICAÇÃO DESRATIZAÇÃO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU/ES: Até 01 (uma) visita a cada 02 (dois) meses, ou de acordo com a necessidade, totalizando 03 (três) visitas, até o fim do contrato, a serem realizadas em toda a área construída, conforme item 3.1 deste termo de referência, contemplando todas as salas, garagem, corredores, recepção, banheiros etc. Os materiais a serem utilizados na isca deverão ser eficazes e adequados, para eliminar roedores, impedindo assim a sua proliferação.

3.2.3 - APLICAÇÃO HIGIENIZAÇÃO NAS CAIXAS D'ÁGUA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU/ES: Até 02 (duas) visitas, durante todo período de vigência do contrato.

3.2.4 - APLICAÇÃO DESINSETIZAÇÃO NAS SEDES DO ALMOXARIFADO E ARQUIVO MUNICIPAL: Até 01 (uma) visita a cada 03 (três) meses, ou de acordo com a necessidade, totalizando 02 (duas) visitas, até o fim do contrato, a serem realizadas em toda a área construída, conforme item 3.1 deste termo de referência. Os materiais a serem utilizados na isca deverão ser eficazes e adequados, para eliminar insetos, bactérias, ácaros, fungos e vírus, impedindo assim a sua proliferação.

3.2.5 - APLICAÇÃO DESRATIZAÇÃO NAS SEDES DO ALMOXARIFADO E ARQUIVO MUNICIPAL: Até 01 (uma) visita a cada 03 (três) meses, ou de acordo com a necessidade, totalizando 02 (duas) visitas, até o fim do contrato, a serem realizadas em toda a área construída, conforme item 3.1 deste termo de referência. Os materiais a serem utilizados na isca deverão ser eficazes e adequados, para eliminar roedores, impedindo assim a sua proliferação.

3.2.6 - APLICAÇÃO DESINSETIZAÇÃO NAS SEDES DO INCAPER E PROCON MUNICIPAL: Até 01 (uma) visita a cada 03 (três) meses, ou de acordo com a necessidade, totalizando 02 (duas) visitas, até o fim do contrato, a serem realizadas em toda a área construída, conforme item 3.1 deste termo de referência. Os materiais a serem utilizados na isca deverão ser eficazes e adequados, para eliminar insetos, bactérias, ácaros, fungos e vírus, impedindo assim a sua proliferação.

3.2.7 - APLICAÇÃO DESRATIZAÇÃO NAS SEDES DO INCAPER E PROCON MUNICIPAL: Até 01 (uma) visita a cada 03 (três) meses, ou de acordo com a necessidade, totalizando 02 (duas) visitas, até o fim do contrato, a serem realizadas em toda a área construída, conforme item 3.1 deste termo de referência. Os materiais a serem utilizados na isca deverão ser eficazes e adequados, para eliminar roedores, impedindo assim a sua proliferação.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O período de prestação de serviço se dará pelo período de 12(doze) meses, ou seja, a partir do mês de maio/2024, devendo a mesma iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias após a assinatura da Ordem de Serviço.

4.2 Os serviços deverão ser prestados em dias úteis, de segunda à sexta-feira, em horário a ser combinado, conforme for melhor para não atrapalhar o funcionamento desta Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES e demais setores solicitantes.

4.3 Os materiais e equipamentos necessários à plena execução deste objeto serão fornecidos pela empresa contratada.



TERMO DE REFERÊNCIA

4.4 Somente serão pagas as visitas que forem realizadas.

5. DA GARANTIA

5.1 Os serviços prestados pela contratada, bem como suas reaplicações, terão garantia de no mínimo 06 (seis) meses contados da data da sua última aplicação.

5.2 Durante o período de garantia dos serviços, a Contratada obriga-se a efetuar, sem ônus adicionais, os serviços que o Contratante julgar insuficientes ou inadequados, adotando as medidas corretivas necessárias, no prazo de 07 (sete) dias da notificação feita pelo Contratante, sob pena das sanções previstas em lei e/ou termo contratual.

5.3 Caso haja necessidades de reforço dos serviços já prestados em garantia, nos casos de reinfestação, estes deverão ser agendados e executados pela Contratada em até 07 (sete) dias da data da solicitação, sem ônus para o Contratante.

5.4 O término da vigência contratual, não exime a contratada da garantia dos serviços efetuados, obedecendo ao prazo decadencial de 06 (seis) meses para sua integral extinção.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA, além do fornecimento de mão-de-obra, dos produtos e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para o perfeito serviço deverá:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo as funções profissionais legalmente registradas nas suas carteiras de trabalho;
- c) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os com crachás, e provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- d) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- e) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;
- f) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
- g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- h) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando o correto manuseio;
- i) Os serviços deverão ser executados em datas e horários preestabelecidos;
- j) A CONTRATADA na prestação dos serviços utilizará tão somente materiais e produtos industrializados, produzidos por empresas licenciadas por autoridade competente e registrados nos órgãos de controle, e que contenham estas informações no rótulo de seus produtos;
- k) A CONTRATADA deverá executar, dentro do período de garantia, tantas aplicações de reforço ou corretivas que forem necessárias em caso de proliferação de bactérias, ácaros, fungos e vírus, sem ônus adicional ao Contratante;
- l) Estar devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente;
- m) Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e



TERMO DE REFERÊNCIA

- pela qualidade dos materiais empregados;
- n) Retirar as embalagens dos produtos desinfetantes utilizados e descartá-los de acordo com a legislação vigente.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- Acompanhar a execução e exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na LEI nº 14.133/2021;
- Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

8. DAS PENALIDADES

8.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

- Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Prefeitura M. Baixo Guandu;
- Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, incidente sobre o valor global da proposta vencedora, nos casos de descumprimento dos prazos;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES, por até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do contrato administrativo ou prestação dos serviços;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa própria.

8.4 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

8.5 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado, em sua totalidade, até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido, após a primeira etapa das aplicações, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem emendas ou rasuras, atestadas por servidor responsável.

9.2 A nota fiscal será atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, que fará



TERMO DE REFERÊNCIA

juntar aos autos atestado da execução do objeto, cópias de certidões negativas municipal, estadual, federal, trabalhista e FGTS.

9.3 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, ou na comprovação dos adimplementos fiscais e previdenciários, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida e entrega de documentos pendentes, se for o caso.

9.4 A Prefeitura Municipal de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

10. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor estimado da contratação é de **RS 8.320,00 (oito mil, trezentos e vinte reais)**.

10.2 Será vencedor o orçamento de menor valor, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, e tenha como cumprir os prazo e condições estabelecidas neste Termo;

10.3 O preço proposto deverá incluir todos os custos diretos e indiretos tais como custos de frete, instalação, custos resultantes de qualquer imposto, taxa, contribuição ou obrigação trabalhista, fiscal, previdenciária, e afins, a que estiver sujeito, e fornecimento de equipamento.

11 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2024, de acordo com a classificação programática seguinte:

Secretaria Municipal de Administração

Manutenção das Atividades da Administração e Apoio Administrativo - 2.010

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 33903900000 150000009999

Ficha - 117

Manutenção das Atividades de Gestão do Arquivo Público - 2.011

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 33903900000 150000009999

Ficha - 126

Manutenção e Estruturação do PROCON Municipal - 2.013

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 33903900000 150000009999

Ficha - 140

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os interessados poderão realizar VISITA TÉCNICA nas dependências da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES;

12.2 A visita técnica deverá ser agendada previamente;

12.3 Os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

12.4 A licitante deverá comprovar a existência de um responsável técnico de nível superior ou de



TERMO DE REFERÊNCIA

nível médio profissionalizante pertencente aos seus quadros ou mediante apresentação de contrato de prestação de serviços, com treinamento específico na área em que assumir a responsabilidade técnica, mantendo-se sempre atualizado;

12.5 O responsável técnico será responsável diretamente pela execução dos serviços e por possíveis danos que possam vir ocorrer à saúde e ao meio ambiente;

12.6 A CONTRATADA deverá apresentar:

- a) Atestado de Licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária do Município e/ou;
- b) Licença simplificada ou de Operação emitida pelo órgão ambiental competente municipal/estadual;

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____